



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1139/2014

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR
538/2004 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini de Biasi, Prefeito do Município de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º – Fica alterado o artigo 267 da Lei Complementar Nº 538/2004 que passara a ter a seguinte redação:

...

Artigo 267 - O valor venal a que se refere o artigo anterior é o constante do Cadastro Imobiliário e no seu cálculo serão considerados o valor do terreno e, sendo o caso, cumulativamente, o da edificação, levando-se em conta:

I -

II -

III -

IV - O valor básico do metro quadrado de construção, segundo o tipo de edificação, conforme a tabela a seguir:

Tipo de Edificação	Valor em UFM/m2
Casa, e apartamento	80,00
Loja	60,00
Galpão, telheiro e construção precária	30,00

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 16 de dezembro de 2014.

Clésio Bardini de Biasi
Prefeito do Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças